



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.786-A, DE 2003

(Do Sr. Elimar Máximo Damasceno)

Institui o Dia da Esperança; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. VANDERLEI ASSIS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Esperança, a ser anualmente comemorado em 31 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No mundo de hoje, tão conturbado por atos de violência de todos os tipos, mais do que nunca é preciso cultivar a esperança.

Como enfrentar o noticiário que todos os dias nos apresenta dados crescentes de violência no campo e na cidade?! São invasões de terra por populações de despossuídos e conflitos armados com proprietários de terra. São assaltos, seqüestros, homicídios, que tiram a vida de nossos jovens nos grandes conglomerados urbanos em todo o País.

No mundo, o crescimento do terrorismo e das soluções armadas para os conflitos entre os homens, geram sentimentos de insegurança e incerteza que abalam a vida humana em todos os continentes.

Nessas circunstâncias, é preciso acreditar que o futuro pode ser melhor e que sua construção é tarefa dos homens, individual e coletivamente.

Para acreditar num mundo melhor precisamos de fé e de esperança. Com a finalidade de afirmar a necessidade e a importância da esperança, estamos apresentando esse projeto de lei para instituir o dia da celebração da esperança.

Nada mais justo que essa data seja comemorada no último dia do ano. Ao natural, nesse dia os indivíduos costumam fazer um balanço do ocorrido em suas vidas até o momento presente. E, mais do que isso, é praxe que fixem objetivos para o futuro próximo, sempre com a intenção e a vontade de que os dias que virão reproduzam o que de positivo aconteceu no ano findo mas, principalmente, corrijam o que não tem sido bom para cada indivíduo e para todos os homens.

Pela importância desta data para que juntos tenhamos a força necessária à construção de um mundo melhor para nossos filhos e nossos netos, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei que institui o Dia da Esperança.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2003.

Deputado Elimar Máximo Damasceno
PRONA/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei, formulado pelo ilustre Deputado Elimar Máximo Damasceno, propõe a instituição do Dia da Esperança, a ser celebrado no último dia de cada ano.

Não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

A esperança é uma das capacidades humanas que nos permite olhar para o futuro e apostar em dias melhores, como

resultado de uma construção coletiva de um mundo mais harmônico e com menos injustiças.

Celebrar o dia da esperança, como propõe o Deputado Elimar, no último dia do ano, em um momento de reflexão sobre o ano vivido e de projetos e expectativas sobre o futuro, parecemos muito oportuno e salutar. Insere-se em um esforço de celebrar bons propósitos e projetar expectativas positivas.

Assim, compartilhando da esperança de construção de um mundo melhor, e pela simplicidade do projeto que não acrescenta nada às reais necessidades da nossa população porém, é um projeto que traz nele embutido a esperança de que uma amizade não se julga em função de outra, nosso parecer é favorável à aprovação do projeto de Lei n.^o 2.786, de 2003.

Sala da Comissão, em 3 de junho de 2004.

Deputado VANDERLI ASSIS

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.786/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vanderlei Assis.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Iara Bernardi, Ivan Valente, José Ivo Sartori, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Osvaldo Biolchi, Colombo, Eduardo Barbosa, Luiz Bittencourt, Murilo Zauith,

Promotor Afonso Gil, Rafael Guerra e Sérgio Miranda.

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

FIM DO DOCUMENTO